



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Portaria n.º. 193/2019, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de permuta da servidora **CIBELLE LUANA DOS SANTOS BARBOSA**, integrante do quadro permanente de servidores efetivos do Município de Camalaú, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para passar a prestar seus serviços no Município de Monteiro, condicionado ao deferimento por parte do segundo Município, onde a senhora **MARIA VERÔNICA DE FREITAS** é integrante do quadro permanente, ocupante o cargo de merendeira escolar;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo à prestação dos serviços no Município de Camalaú, caso o Município de Monteiro venha a anuir a referida permuta, já que estará garantida a continuidade dos serviços públicos prestados por ambas servidoras, nos respectivos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de Portaria para que se tornem válidos os efeitos da referida permuta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de permuta da servidora **CIBELLE LUANA DOS SANTOS BARBOSA**, integrante do quadro permanente de servidores efetivos do Município de Camalaú, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para passar a prestar seus serviços no Município de Monteiro, estando a presente autorização **CONDICIONADA** ao deferimento por parte do segundo Município, onde a senhora **MARIA VERÔNICA DE FREITAS** é integrante do quadro permanente, ocupante o cargo de merendeira escolar;

Art. 2º Para que surtam os devidos efeitos, deve-se oficialiar o Município de Monteiro (PB), para que assine o termo de permuta, formalizando o presente ato administrativo;

Esta portaria entra em vigor a partir da sua devida publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monteiro (PB), em 03 de outubro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galbino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalaui@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2019, de 23 de setembro de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
CAMALAUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Camalaúense ao Senhor PEDRO PAULO RIBEIRO DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a este município, através do seu trabalho de mais de duas décadas como odontólogo em terras camalaúenses. Dr. Paulo como é conhecido, estabeleceu fortes vínculos com nossa terra, onde tem um grande círculo de amizade.

Pessoa agradável, e um profissional exemplar, fato este reconhecido de forma substancial por toda população camalaúense

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú, 23 de setembro de 2019.

ALUISIO LUCAS JÚNIOR
PresidenteAurélien Chaves
AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª SecretáriaMarcos Fabiano Monteiro
MARCOS FABIANO MONTEIRO
2º Secretário**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galbino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalaui@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019, de 23 de setembro de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
CAMALAUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Camalaúense ao Senhor JOSÉ EFIGÊNIO ELÓI MOURA, popularmente conhecido como Efigênio Moura. Monteiroense, radialista e graduado em Marketing Estratégico. Neto do famoso poeta e radialista alagoano Efigênio Teixeira de Moura.

- Autor de sete livros: *Çiço de Luzia*, *Êta Gôta*, *Santana do Congo*, *Caderneta de Fiado*, *Apurado de Conto* e *Pedro Jeremias I e II*, além da coletânea infantil "O MUNDO SEMI ÁRIDO DE JOSÉ" composta por 15 livros, sendo que o livro 5 da coletânea é ambientado no Sítio Palmatória no município de Camalaú. Os sete livros, mais a coletânea infantil, são ambientados no meio urbano e rural principalmente do Cariri Paraibano.

- Efigênio é adepto e defensor do regionalismo, acredita que o homem pertence ao seu lugar de origem, que independente da distância, os pés sempre estarão enraizados no lugar que nasceu, por isso, cobra o comprometimento de cada um com suas estórias, e os provoca a contá-las.

- As obras de Efigênio Moura são baseadas em fatos reais, mas são fictícias. O livro retrata bem um tempo, uma cultura, uma região que é tão rica, mas tão pouco valorizada e retratada.

- A obra de Efigênio Moura é referência, tanto é que foi adotada em questões de vestibulares das universidades paraibanas, fato este, que levou o radialista a empreender diversas viagens, divulgando sua obra através de palestras.

- Em praticamente todos os livros, Efigênio ressalta e divulga o nome da cidade de Camalaú, sendo a mesma cenário constante para a contação de suas estórias. Esse fato torna a cidade bastante conhecida no meio acadêmico, mas também em todos os lares e lugares onde os livros de Efigênio Moura chegar.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú, 23 de setembro de 2019.

ALUISIO LUCAS JÚNIOR
PresidenteAurélien Chaves
AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª SecretáriaMarcos Fabiano Monteiro
MARCOS FABIANO MONTEIRO
2º Secretário